

RESOLUÇÃO Nº 14/GAB/DGPC/SSP/2019

Institui distintivo identificador da capacitação dos policiais civis no Curso de Segurança de Dignitários.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992,

CONSIDERANDO que o “Curso de Segurança de Dignitários” tem por objetivo capacitar, atualizar e ampliar os conhecimentos profissionais dos policiais civis catarinense, indispensáveis ao exercício funcional no tocante às unidades especializadas em prover a segurança de dignitários;

CONSIDERANDO que na atualidade não existe distintivo que identifique os policiais civis capacitados, representativo da obtenção de êxito no aprendizado dos temas desenvolvidos no curso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o distintivo do “Curso de Segurança de Dignitários” da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A instituição do distintivo, cujo arranjo visual integra o Anexo Único desta Resolução, terá as seguintes características de forma, significado e uso:

I – o distintivo de peito, em formato elíptico, com 8 cm de extensão horizontal e 4,5 cm de extensão vertical, compõe-se de 3 (três) figuras estilizadas no centro da elipse, sendo a figura central localizada pouco abaixo das demais e dotada das palavras “SEGURANÇA” e “DIGNITÁRIOS”, a primeira contornando a elipse pela parte superior, acima das 3 (três) figuras estilizadas, e a segunda contornando as figuras pela parte inferior da elipse.

II – as imagens terão seus detalhes em cinza e o fundo em preto;

III – o distintivo poderá ser confeccionado em material metálico, plastificado ou tecido:

a) quando plastificado, deverá ser adotado o material polivinil (PVC), com processo de moldagem a quente, na cor cinza, sobre um suporte imitando tecido de padronagem preta, com dimensões de 5,5 cm entre a ponta superior e inferior do raio;

b) quando na forma metálica, poderá ser usado em uniformes oficiais ou em trajes civis, sendo confeccionado na cor dourada, com dimensões de 4 cm de largura com 2,5 de altura;

c) quando em tecido, deverá ser bordado na cor cinza sobre um suporte de padronagem preta, com dimensões 4,5 cm de altura com 8 cm de largura;

IV – as três figuras humanas em formação “em cunha” simbolizam um “time em formação tática” e a letra ‘V’, de “VIP”;

V – o distintivo deverá ser usado na altura do peito, lado esquerdo, podendo ser fixado por meio de velcro no corpo da gandola ou jaqueta que integre o uniforme tático;

VI – o distintivo de braço, que deverá ser usado na parte superior da manga esquerda, com fixação através de velcro em cor compatível com a cor do uniforme, na altura do ombro, compõe-se de uma faixa semicircular, com 120 mm de comprimento e 30 mm de largura (raio de 80mm), confeccionado de material semelhante ao distintivo de peito, na cor cinza, sobre um suporte imitando tecido de padronagem preta, contendo no seu interior a inscrição “SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS”;

VII – no caso de organizações que possuam regulamentação própria acerca da padronização e disposição de insígnias e uniformes, deverá ser obedecido tal dispositivo.

VIII – o uso do distintivo de que trata esta Resolução, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, é de exclusividade dos policiais civis capacitados no “Curso de Segurança de Dignitários”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de junho de 2019.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

